



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACA:

Em 24 / 01 / 24

Luciana B. M. Vasconcelos
Arquivo Geral da Secad

DECRETO Nº. 142, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de Gratificação por Escolaridade e Gratificação por Titularidade a servidores do Quadro da Fiscalização de Atividades Urbanas (FAU), nos termos da Lei Municipal Nº. 2.659, de 23 de Agosto de 2023, e adota outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos artigos 31 a 34 da Lei Municipal Nº. 2.659, de 23 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 2.659, de 23 de Agosto de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do Quadro da Fiscalização de Atividades Urbanas do Poder Executivo do Município de Gurupi (PCCR-FAU);

CONSIDERANDO, o Decreto Nº. 1.055, de 24 de Agosto de 2023, que dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores integrantes do Quadro da Fiscalização de Atividades Urbanas (FAU), e as atribuições contidas no artigo 48 da Lei Municipal Nº. 2.659, de 23 de Agosto de 2023, a qual realizou a apuração para o enquadramento nas referidas gratificações;

CONSIDERANDO, o Ofício expedido pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores integrantes do Quadro da Fiscalização de Atividades Urbanas (FAU) nº 01/2024 de 18 de janeiro de 2024, o qual informa que a servidora apresentou requerimento em 06/12/2023;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 34, inciso I, da lei Municipal nº. 2.659, de 23 de Agosto de 2023, que dispõe sobre a concessão da referida gratificação por escolaridade será a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte ao requerimento mediante a apresentação do respectivo diploma ou certificado;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO 10% (dez por cento) de Gratificação por Escolaridade nos termos do artigo 31, I, da Lei Municipal Nº. 2.659, de 23 de Agosto de 2023**, a servidora abaixo relacionada:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	497910	MARIA DO BONFIM RIBEIRO TAVARES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2.024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 24 de janeiro do ano de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal